

Município de Elvas

CANDIDATURA AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES AO ABRIGO DO 1º DIREITO

Registo n.º:							
Processo n.º:						Ex	kmo Senhor
Registado em:				Presid	ente da C	âmara Munici	pal de Elvas
REQUERENTE							
Nome/Denominação:*							
Domicílio/Sede:*				N.º:		Lote:	
Código Postal:		Localidade:*					
NIF/NIPC:*							
Tipo de Documento de Id	lentificação:		N.º:				
Válido até:		Acesso à Certidão Comerc	ial Per	rmanente:			
Contacto Telefónico:		F	ax:				
E-mail:							
Na qualidade de:							
NOTIFICAÇÕES							
Consinto que as notificações/comunicações sejam feitas via: (aplicável a pessoas singulares) Caixa Postal Eletrónica Telefone E-mail							
	ações feitas por via postal	deverão ser					
	nte para a seguinte morada						
Domicílio/Sede:	<u>_</u>		N.º	:	L	ote/Andar:	
Código Postal:			Locali	dade:			
PEDIDO							
Vem apresentar a V. Ex.a,	a candidatura ao concurs	o para atribuição de habita	ações a	ao abrigo d	do 1º dire	ito	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1. A Câmara Municipal de Elvas garante a proteção, nos termos da legislação em vigor, dos dados pessoais recolhidos pelo presente formulário e documentos anexos. O tratamento destes dados será feito de forma confidencial, estando os colaboradores da Câmara Municipal de Elvas obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos, salvo quando por força da legislação em vigor devam ser publicados ou possam ser consultados, designadamente, ao abrigo do regime de acesso à informação administrativa nos termos da Lei nº 26/2016 de 22 de agosto.
- 2. O tratamento dos dados pessoais constantes deste formulário e documentos anexos é necessário para o exercício de funções de interesse público da Câmara Municipal de Elvas, nos termos das suas atribuições e competências, bem como para a obtenção dos direitos, interesses legítimos ou cumprimento de obrigações legais pelo titular dos dados.
- 3. O Responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a Câmara Municipal de Elvas, sendo que o contacto a considerar para comunicações com o Encarregado da Proteção de Dados é o rgpd.dpo@cm-elvas.pt, podendo este ser utilizado pelo titular dos dados para qualquer questão que pretenda esclarecer ou apenas para o exercício dos seus direitos
- 4. O não fornecimento dos dados constantes deste formulário e dos documentos anexos que se considerem essenciais à tomada de decisão pela Câmara Municipal pode implicar a rejeição liminar do pedido.
- 5. Os destinatários dos dados são os Serviços da Câmara Municipal de Elvas que intervêm no procedimento e terceiras entidades públicas, para as quais esta Câmara por força da legislação em vigor, interesse publico e/ou do titular, seja obrigada a comunicar esses dados.
- 6. O prazo de conservação dos dados pessoais será o previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais previsto na Portaria 412/2001 de 17 de abril com as alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009 de 14 de outubro e ainda as orientações prestadas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 7. O titular poderá exercer o direito de acesso aos seus dados pessoais, pedir a sua retificação, pedir a limitação do tratamento, a portabilidade dos dados, de se opor ao seu tratamento e ainda o direito ao apagamento dos dados. O exercício do direito de oposição ao tratamento poderá impedir a apreciação do pedido formulado junto da Câmara Municipal e o direito ao apagamento poderá ser exercido apenas se os dados foram recolhidos por mero consentimento do titular.
- 8. Para exercer algum dos direitos sindicados, necessitará apenas de contactar a Câmara Municipal ou o Encarregado de Proteção de Dados pelos contactos constantes deste formulário.
- 9. O Titular de Dados tem ainda o Direito de apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
 10. A Câmara Municipal de Elvas aplicará as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado aos riscos do tratamento dos seus dados pessoais.
- 11. Nas condições e prazos previstos na legislação, o titular será notificado(a) em caso de violação dos seus dados pessoais, como será também notificada a Comissão Nacional de Proteção de Dados.









Município de Elvas

OUTRAS DECLARAÇÕES	
	ra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste s do presente requerimento correspondem à verdade.
Pede deferimento, Local,	Conferi a identificação do(a) Requerente/Representante através dos documentos de identificação exibidos. Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido.
(Assinatura do(a) requerente ou de outrem a seu rogo, se mesmo(a) não souber ou não puder assinar)	
Responsável pela Direção do Procedimento:	
Contacto Telefónico:	E-mail:
Gestor do Procedimento:	
Contacto Telefónico:	E-mail:
DOCUMENTOS A APRESENTAR 1. Documentos referentes a todos os eleme	ntos do agregado familiar ou habitacional:

- **a)** Fotocópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal;
- **b)** Fotocópia da cédula pessoal ou boletim de nascimento, no caso de menores que não possuam outro documento de identificação;
- c) Fotocópia de título válido de permanência em território nacional e cartão de contribuinte.
- 2. Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação de tempo de residência no concelho de Elvas;
- 3. Certidão emitida pelas Finanças e/ou Segurança Social, que ateste a composição do agregado familiar;
- **4.** Declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança do último ano fiscal, de todos os elementos do agregado. Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção passada pelas Finanças;
- **5.** Todos os elementos do agregado familiar ou habitacional consoante as suas situações profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:
- **a)** Trabalhadores Dependentes declaração da entidade patronal indicando o vencimento mensal ilíquido, emitida há menos de um mês;
- **b)** Trabalhadores Independentes Faturação dos últimos três meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar falhas na sequência numérica da faturação apresentada;











- c) Bolseiros Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa, emitida há menos de um mês;
- **6.** Declaração da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: de velhice, social de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de orfandade, de viuvez, complemento solidário para idosos, complemento por dependência, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio por doença, subsídio parental, bonificação de abono de família para crianças e jovens por deficiência, prestação social para a inclusão, subsidio de educação especial;
- 7. Em caso de desemprego, devem comprovar a respetiva situação com declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego e devem apresentar uma declaração atualizada emitida pela Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores de subsídio de desemprego;
- **8.** Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de declaração do valor da respetiva prestação emitida pela Segurança Social;
- **9.** Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado deve ser apresentado um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social, designadamente, ao rendimento Social de Inserção, ou em caso de situação de penalização relativa a essa medida, comprovativo de tal facto, emitido pela Segurança Social;
- **10.** A situação de estudantes deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou documento comprovativo da matrícula em estabelecimento de ensino;
- **11.** O candidato e os restantes elementos do agregado familiar ou habitacional devem comprovar a sua condição nas seguintes situações:
- **a)** Os portadores de deficiência ou incapacidades iguais ou superiores a 60 %, devem comprovar a referida situação mediante atestado médico de incapacidade multiuso;
- **b)** Problemas de saúde crónicos devem ser comprovados mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, ou documento equivalente;
- c) Os casos de divórcio ou separações devem ser comprovadas mediante a apresentação da decisão judicial relativa ao direito à casa de morada da família, assim como regulação das obrigações parentais (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens;
- **d)** Nos casos de viuvez, deve ser apresentado o assento do óbito do cônjuge.
- **12.** Deve ser apresentada uma certidão emitida há menos de um mês pelo Serviço de Finanças, na qual se ateste que o candidato e os demais elementos do agregado familiar ou habitacional não são proprietários de qualquer prédio urbano, salvo se os mesmos não possuírem condições de habitabilidade;







Rua Isabel Maria Picão, 7350-476 Elvas

□ geral@cm-elvas.pt

\$ (+351) 268 639 740

NIPC: 501 272 968

AS.HS.REQ001.R004





- 13. Certidão de não dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;
- **14.** Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem a situação habitacional invocada, designadamente:
- a) Em caso de risco iminente de perda de habitação e, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou da execução de hipoteca, ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento, dos términos do prazo para permanência, inferior a um ano, em alojamento temporário ou estabelecimento prisional, de alojamento em ruína iminente;
- **b)** Em caso de alojamento sem condições de habitabilidade, comprovativo de entidade competente do nível de degradação;
- c) Em caso de candidato em situação de sem-abrigo, declaração da instituição onde está referenciado como tal;
- d) Em caso de residência em centros de acolhimento, lares ou residência de transição, comprovativo emitido pela entidade gestora com indicação da data de saída prevista;
- **e)** Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, recibo de renda ou declaração emitida pelo Município acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação;
- f) Em caso de pernoitar num veículo automóvel, certificado de matrícula do veículo e identificação do respetivo local de estacionamento.





